

**REGULAMENTO CRÉDITO EDUCATIVO – CredIES USF – GRADUAÇÃO PRESENCIAL  
CONVÊNIO CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA - FUNDACRED  
2019/1**

**Art. 1º** – A **CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA**, entidade mantenedora da **Universidade São Francisco - USF**, por meio do convênio com finalidade assistencial, estabelecido com a **Fundação de Crédito Educativo - Fundacred**, concederá crédito educativo aos estudantes selecionados dos cursos de graduação, observadas as disposições seguintes.

**DA SOLICITAÇÃO**

**Art. 2º** – O(A) candidato(a) ao crédito deverá preencher um formulário de inscrição no endereço eletrônico <http://portal.fundacred.org.br>, realizar o *upload* dos documentos indicados no art. 4º, **de forma legível**, e clicar em “Concluir”, para que a **inscrição seja considerada válida e completa**.

**Art. 3º** – O(A) candidato(a) deverá indicar uma pessoa para integrar o contrato particular de crédito educativo e outras avenças como coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a), para análise e aprovação da **Fundacred**, observando os requisitos mínimos, a seguir descritos:

I – ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição;

II – ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

III – não ter registro de restrição financeira;

IV – não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a);

V – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com residência e domicílio no Brasil;

VI – comprovar renda superior a uma vez e meia ao valor integral da mensalidade média da **Universidade São Francisco - USF**, no respectivo curso do(a) candidato(a), observada a importância mínima de dois salários mínimos, com vigência nacional;

VII – se fiador(a) de outro beneficiário(a), comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

**Art. 4º** – O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* (envio de arquivos por computador) dos **seguintes documentos**:

**I – pessoais (próprios do(a) candidato(a)):**

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade (RG);

c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;

d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 dias a contar da data do envio da solicitação);

**II – do(a) indicado(a) a coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a):**

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade (RG);

c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;

d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 dias a contar da data do envio da solicitação);

e) Comprovante de rendimentos, por meio de:

<b>Condição do Fiador</b>	<b>Relação de Documentos</b>
<b>Assalariado</b>	– Os 3 (três) últimos contracheques (holerites).
<b>Autônomo ou Profissional Liberal</b>	– Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; <b>ou</b> – Extrato bancário de conta corrente da sua <b>titularidade exclusiva</b> , correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
<b>Aposentado ou Pensionista</b>	– Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário); <b>e, quando solicitado</b> , – Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.

<b>Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; <b>ou</b></li> <li>– Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; <b>ou</b></li> <li>– Extrato bancário de conta corrente da sua <b>titularidade exclusiva</b>, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.</li> </ul>
<b>Produtor Rural</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, <b>ou</b></li> <li>– Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 6 (seis) últimos meses, <b>ou</b></li> <li>– Bloco de notas e respectivas contranotas, igualmente, dos últimos 6 (seis) meses.</li> </ul> <p><b>Obs.:</b> Será considerado o equivalente a 30% do(s) valor(es) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s).</p>
<b>Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; <b>mais</b></li> <li>– Extrato bancário de conta corrente da sua <b>titularidade exclusiva</b>, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses; <b>ou</b></li> <li>– Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</li> </ul>

**Parágrafo único.** Tanto o(a) candidato(a), quanto o(a) indicado(a) a fiador(a), se casados ou em união estável, apresentar fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a).

#### **DAS VAGAS**

**Art. 5º** – Serão disponibilizadas **400 vagas** para o CredLES USF a alunos dos cursos graduação da **USF**, matriculados no 1º semestre de 2019, **excetuando-se os ingressantes do curso de Medicina**, preenchidas segundo critério ordem de inscrição, em benefício dos(as) candidatos(as) que em atenção ao número de vagas, precedam ao “Concluir” o formulário de inscrição, distribuídas conforme abaixo:

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Bragança Paulista	Administração	noturno	7
Bragança Paulista	Arquitetura e Urbanismo	matutino	7
Bragança Paulista	Arquitetura e Urbanismo	noturno	7
Bragança Paulista	Biomedicina	matutino	6
Bragança Paulista	Biomedicina	noturno	7
Bragança Paulista	Ciências Contábeis	noturno	7
Bragança Paulista	Direito	matutino	5
Bragança Paulista	Direito	noturno	5
Bragança Paulista	Enfermagem	matutino	4
Bragança Paulista	Enfermagem	noturno	4
Bragança Paulista	Engenharia Civil	matutino	5
Bragança Paulista	Engenharia Civil	noturno	5
Bragança Paulista	Engenharia de Computação	matutino	5
Bragança Paulista	Engenharia de Computação	noturno	5
Bragança Paulista	Engenharia de Produção	matutino	5
Bragança Paulista	Engenharia de Produção	noturno	5
Bragança Paulista	Engenharia Elétrica	matutino	6
Bragança Paulista	Engenharia Elétrica	noturno	6
Bragança Paulista	Engenharia Química	noturno	6
Bragança Paulista	Farmácia	noturno	7
Bragança Paulista	Fisioterapia	matutino	7
Bragança Paulista	Fisioterapia	noturno	7
Bragança Paulista	Odontologia	matutino	10
Bragança Paulista	Odontologia	noturno	40
Bragança Paulista	Pedagogia	matutino	5
Bragança Paulista	Pedagogia	noturno	5

Bragança Paulista	Psicologia	matutino	5
Bragança Paulista	Psicologia	noturno	5
Bragança Paulista	Tecnologia em Gestão da Qualidade	noturno	3
Bragança Paulista	Tecnologia em Gestão Hospitalar	noturno	3
Bragança Paulista	Tecnologia em Logística	noturno	3
Bragança Paulista	Tecnologia em Processos Gerenciais	noturno	3
Campinas-Swift	Administração	noturno	5
Campinas-Swift	Arquitetura e Urbanismo	matutino	5
Campinas-Swift	Arquitetura e Urbanismo	noturno	5
Campinas-Swift	Biomedicina	noturno	5
Campinas-Swift	Engenharia Civil	noturno	5
Campinas-Swift	Engenharia de Computação	noturno	6
Campinas-Swift	Engenharia de Produção	noturno	5
Campinas-Swift	Engenharia Elétrica	noturno	6
Campinas-Swift	Engenharia Mecânica	noturno	6
Campinas-Swift	Engenharia Química	noturno	7
Campinas-Swift	Farmácia	matutino	7
Campinas-Swift	Farmácia	noturno	8
Campinas-Swift	Psicologia	matutino	5
Campinas-Swift	Psicologia	noturno	5
Campinas-Cambuí	Direito	matutino	5
Campinas-Cambuí	Direito	noturno	5
Campinas-Cambuí	Nutrição	matutino	5
Campinas-Cambuí	Tecnologia em Gastronomia	matutino	2
Campinas-Cambuí	Tecnologia em Gastronomia	noturno	2
Campinas-Cambuí	Tecnologia em Gastronomia	vespertino	2
Itatiba	Administração	noturno	5
Itatiba	Arquitetura e Urbanismo	matutino	5
Itatiba	Arquitetura e Urbanismo	noturno	5
Itatiba	Ciências Contábeis	noturno	5
Itatiba	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	noturno	5
Itatiba	Direito	matutino	5
Itatiba	Direito	noturno	5
Itatiba	Engenharia Civil	noturno	5
Itatiba	Engenharia de Computação	noturno	5
Itatiba	Engenharia de Produção	noturno	5
Itatiba	Engenharia Elétrica	noturno	5
Itatiba	Engenharia Mecânica	noturno	5
Itatiba	Engenharia Química	noturno	5
Itatiba	Pedagogia	matutino	5
Itatiba	Pedagogia	noturno	5
Itatiba	Psicologia	matutino	5
Itatiba	Psicologia	noturno	5

**Parágrafo primeiro.** O crédito será concedido para disciplinas ofertadas regularmente no semestre, não incidindo para turmas de horário ou período especiais e de enriquecimento curricular (DHE/DPE/EC).

**Parágrafo segundo.** No dia **02/01/2019**, estarão disponíveis **04 (quatro) vagas** para inscrições destinadas exclusivamente para **veteranos do curso de Medicina**, preenchidas segundo critério ordem de inscrição, em benefício dos (as) candidatos (as) que em atenção ao número de vagas, precedam ao “Concluir” o formulário de inscrição.

**Parágrafo terceiro.** A partir de **01/04/2019**, as vagas não preenchidas para quaisquer dos cursos, **excetuado o curso de Medicina**, poderão ser destinadas aos suplentes de outros cursos, observada a ordem de inscrição.

**Parágrafo quarto.** O **CredIES USF** será ofertado de acordo com a disponibilidade financeira da **USF** e sua necessidade de preenchimento de vagas ociosas. Assim, a **USF** reserva-se o direito de ampliar ou não a quantidade de vagas acima indicada para o período de 2019/1, em benefício dos(as) candidatos(as) porventura suplentes.

## **DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO, OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRÉDITO**

**Art. 6º** – A seleção, concessão e manutenção do crédito obedecerão, fundamentalmente, aos seguintes critérios:

- I – estar em situação financeira regular junto à **USF**; se inadimplente, regularizar os débitos;
- II – não ser beneficiário(a) de nenhum outro programa, vantagem ou benefício ofertado pela **USF**, poder público ou entidade privada;
- III – observar os prazos estabelecidos para a contratação.

## **DO VALOR DO CRÉDITO**

**Art. 7º** – O crédito concedido corresponderá ao valor da(s) parcela(s) e percentual de cobertura, autorizados pela , autorizadas pela **Universidade São Francisco - USF, excetuada a matrícula.**

**Parágrafo único.** Exclusivamente para o curso de **Medicina**, o crédito concedido corresponderá ao valor de **30% (trinta por cento)** das parcelas autorizadas pela **USF, excetuada a matrícula.**

## **DO CONTRATO**

**Art. 8º** – O direito ao crédito só emerge com a efetiva formalização do contrato particular de crédito educativo e outras avenças, por meio da assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a), coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a) e cônjuge ou companheiro(a), se for o caso. **As respectivas assinaturas deverão ser reconhecidas, em cartório, em uma das vias.**

## **DA RESTITUIÇÃO**

**Art. 9º** – A restituição da quantia contratada obedecerá às seguintes condições:

- I – a exigibilidade da contraprestação ocorrerá conforme os vencimentos e prazos expressos em contrato, no último dia do mês subsequente à seriação aconselhada (tempo mínimo para conclusão), isto é, ao período de duração do curso, obedecida rigorosamente a grade curricular, segundo orientação da instituição de ensino; ressalva-se a hipótese de conclusão do curso antes da data prevista, em que a restituição do crédito será automaticamente antecipada;
- II – as parcelas terão vencimentos mensais e sucessivos, em número igual ao estabelecido em contrato;
- III – **para o curso de medicina**, o valor contratado será atualizado pelos percentuais aplicados pela **USF** para o reajuste das mensalidades do referido curso, até o mês do efetivo pagamento de cada parcela; ocorrendo a extinção do curso, por qualquer motivo, a partir do mês subsequente ao último aumento aplicado, a atualização dos valores dar-se-á pelos índices positivos do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo) ou índice que venha a substituí-lo;
- IV – **para os demais cursos, excetuado o curso de Medicina**, o valor contratado será atualizado pela variação anual acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), desde a concessão do crédito até o mês de restituição de cada parcela atinente à contraprestação, considerando apenas índices positivos (maiores que zero), ressalvando-se que, na eventualidade da extinção do IPCA, utilizar-se-á outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- V – sobre o valor de cada parcela a restituir, a título de taxa de administração, será acrescido 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao mês, computado entre a data da contratação do crédito e a efetiva restituição.

## **DO CANCELAMENTO**

**Art. 10** – Se implementada qualquer das condições abaixo, o crédito poderá ser cancelado e a exigibilidade da contraprestação de todos os contratos particulares de crédito educativo e outras avenças, antecipada:

- I – solicitação expressa do(a) beneficiário(a);
- II – trancamento de matrícula superior a um período letivo;
- III – desistência ou abandono do curso;
- IV – conclusão antecipada do curso;
- V – transferência de instituição de ensino;
- VI – inadimplência da parte não custeada;
- VII – inobservância das condições estabelecidas no presente regulamento e no contrato particular de crédito educativo e outras avenças.

**Parágrafo único.** A restituição do(s) crédito(s) concedido(s) terá início após a rescisão/resilição de qualquer dos contratos particulares de crédito educativo, de forma sequencial e em atenção a ordem de celebração dos pactos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** – É obrigação do(a) beneficiário(a) verificar se o curso ao qual será dado cobertura possui

autorização, reconhecimento ou reconhecimento renovado junto ao Ministério da Educação – MEC (<http://emec.mec.gov.br/>), em atenção às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação competente.

**Art. 12** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundacred e/ou pela **CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA**.

**ATENÇÃO: PROCESSO INCOMPLETO NÃO SERÁ ANALISADO**